



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.057 DE 05 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal Terezinha de Souza.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 8652/10950 dias, à Servidora Pública Municipal **TEREZINHA DE SOUZA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº. 919.542 SSP PR, inscrita no CPF sob nº. 036.502.209-89, com o cargo de Agente de Serviços – NIV01-08.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 556,46 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL